

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO N.º 510/2008**

*Dispõe sobre a implantação do Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde.*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72, VI da Lei Orgânica Municipal.

considerando o Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde, elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais, objetivando um conjunto de intervenções integradas a serem desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família das unidades tradicionais no âmbito da atenção primária, com objetivo de melhoria da qualidade dos serviços ofertados,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica implantado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, o Plano Diretor da Atenção Primária, que terá a seguinte composição:

I – Coordenação Municipal;

II – Facilitadores Técnicos.

Art. 2º. Ficam designados os profissionais abaixo para comporem o Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde no Município de Igaratinga/MG:

1 – Coordenação Municipal:

Raquel Cristina de Faria – Enfermeira.

2 – Facilitadores Técnicos:

Lunamaris de Almeida Viana - Enfermeira;

Leila Bastos Gomes – Farmacêutica;

Cristiane Almeida Silva – Dentista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - O corpo técnico deverá participar da oficina para facilitadores organizada pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais.

§ 2º - Os facilitadores técnicos serão responsáveis pela realização das oficinas de capacitação das Equipes de Saúde do Município.

§ 3º - Os facilitadores técnicos deverão participar das oficinas sem comprometer o atendimento à população.

§ 4º - Poderão participar das oficinas, técnicos do nível central da Secretaria Estadual do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Para implantação do Plano Diretor da Atenção Primária a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social por sua Diretora compromete-se a:

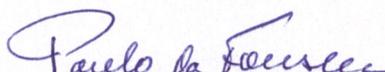
I – Liberar os profissionais designados como facilitadores técnicos para participar nas oficinas de facilitadores e nas oficinas de replicação, assim como a liberação dos profissionais das equipes de saúde para participação nas oficinas.

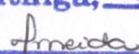
II – Garantir que todos os instrumentos gerenciais sejam implantados nas Equipes do Programa de Saúde da Família – PSF, de acordo com as orientações das oficinas.

III – Possibilitar a realização das oficinas de replicação, providenciando local, equipamentos, recursos materiais e humanos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 31 de agosto de 2008.

  
**Paulo da Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

Certifico, que o Decreto 510/2008 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.  
Igaratinga, 31. 08. 08.  
  
ASSINATURA